



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 04 DE ABRIL DE 2022

(Do Sr. Deputado Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 04/04/2022

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Bom Lugar, localizada em Socorro do Piauí.

1º Secretário

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o poder legislativo aprovou e este poder sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarada e reconhecida de utilidade pública estadual, a Associação dos Trabalhadores Rurais do Bom Lugar, localidade Bom Lugar, zona rural, na cidade de Socorro do Piauí – PI, inscrita no CNPJ com o nº 23.705.195/0001-70, sendo uma entidade sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto.

Art.2º. A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º. A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

I- relatório anual de atividades;

II- declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

III- cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houverem; e

IV – balancete contábil

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Sala das Sessões da
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Teresina-PI, 04 de abril de 2022.

Fábio Núñez Novo

Deputado com assento pelo PT



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo tornar e declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Trabalhadores Rurais do Bom Lugar, localizada em Socorro do Piauí. Entidade esta que fundada aos 3(três) dias de novembro de 2015, na sede da mesma, onde tem por objetivo desenvolver projetos sociais combatendo a pobreza e a exclusão social e a exclusão social, fortalecendo a capacidade de pessoas e comunidades de satisfazer necessidades, resolver problemas e melhorar a sua capacidade de vida.

A associação funciona há 7 anos, executando projetos nas áreas descritas na zona rural de Socorro do Piauí, com grande relevância e reconhecimento daquela população, onde atende cerca de 500 famílias, proporcionando melhor qualidade de vida para essas pessoas. Justificamos a presente solicitação pela necessidade de maior viabilidade nas execuções de projetos, organização, planejamento e controle de suas ações, além de fomentar a estrutura intelectual para que possamos garantir o melhor uso de todos os tipos de recursos captados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.705.195/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO BOM LUGAR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO A LOCALIDADE BOM LUGAR		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.720-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SOCORRO DO PIAUI		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 3483-1904/ (89) 9403-4352		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2021** às **16:56:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Socorro do Piauí
MARIA MADALENA COELHO MORAIS - Tabelão
CNPJ: 08.866.242/0001-40 - CNH: 140748
RUA JESUS MESQUITA DE MOURA, S/N, Q. Centro, CEP: 64290000, Socorro do pi-pi

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS.DOU FE EM TEST. bb DA VERDADE.
Socorro do pi-PI, 16/02/2022.
SELO: ACH34173-A28G - www.tjpi.jus.br/portalextra LSantos

LUCILEIA DOS SANTOS DA SILVA-ESCREVENTE
Emol: 2,90 TJ: 0,58 FLMG/PI: 0,07 Selo: 0,26 Total: 3,81 - CP: 4

SERVENTIA
EXTRAJUDICIAL
DO OFÍCIO ÚNICO
DE SOCORRO DO PIAUÍ
PIAUÍ - BRASIL

Consulte selo digital

Ata Cópia Autêntica

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO BOM LUGAR, MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ – PI

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 08 horas na Comunidade Serra, Município de Socorro do Piauí – PI, em sede provisória, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária para fundação da Associação dos Produtores Rurais do Bom Lugar, com a presença de seis membros, tendo sido indicado por maioria dos presentes, o Sr. José Arimatéia Moura dos Santos, para presidir os trabalhos e para secretariar, a sr^a. Eliede Pires da Silva. Dado prosseguimento e após explanações, foi feita a leitura e aprovação dos estatutos da Entidade, após o que por maioria dos presentes foi eleita a primeira Diretoria da Associação para um mandato de três anos, tendo sido eleito para presidente José Arimatéia Moura dos Santos Secretária Eliede Pires da Silva Tesoureiro Breno Pereira Paulo, e os membros do Conselho Fiscal Caline dos Santos Pereira e Policarpio Pereira de Sousa, efetivo e Edivaldo Rodrigues de Amorim suplente. Depois de eleita e ter tomado posse a diretoria por esta foi proposta a contribuição mensal dos associados, ficando estipulado o valor de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente. Em seguida a Diretoria propôs aos associados a aquisição de uma propriedade rural, pelo Projeto de Crédito Fundiário – PCF. E nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, eu Eliede Pires da Silva, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Eliede Pires da Silva, Policarpio Pereira de Sousa, Breno Pereira Paulo, José Arimatéia de Moura Santos, Caline dos Santos Pires, Beatriz de Sá Amorim.

José Arimatéia Moura dos Santos

Presidente

AVERBAÇÃO

Protocolo do Sob nº 3.751 Livro A-B Fls. 87
Registro Sob nº 366 Livro A-C Fls. 108-109/11
Do registro de Prazos Judiciais
Socorro do Piauí (PI) 28 / 09 / 20 15
Cláudia Rodrigues Pereira
Escriturante Juramentada

RECONHECO a autenticidade de
José Arimatéia de Moura Santos
Socorro do Piauí (PI), 28 / 09 / 20 15

Cláudia Rodrigues Pereira
Escriturante Juramentada



Ata da Assembléia geral para renovação da Diretoria e alteração CNPJ da Associação dos Trabalhadores Rurais do Bom Lugar, Aos trinta e um dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e dois, (31/01/2022), às dez horas da manhã na sede da Associação dos Trabalhadores Rurais do Bom Lugar, Localizado na Localidade Bom Lugar, S/N – Zona Rural Município de Socorro do Piauí – PI., reuniram-se a Diretoria da Associação dos Trabalhadores Rurais do Bom Lugar, iniciando os trabalhos o Senhor Presidente convidou a Senhora Eliede Pires da Silva para Secretariar a reunião, em seguida o Senhor Presidente esclareceu a todos os presentes os motivos da reunião com a seguinte pauta do dia 1- Eleição da Nova diretoria, posse dos eleitos e 2- Inclusão de atividades secundárias no CNPJ da Associação dos Trabalhadores Rurais do Bom Lugar, iniciando a eleição apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros para um mandato de dois anos: Para Presidente: Valquíria Amorim de Sá Santos CPF 394.685.693-49, Vice-presidente: Vandglan Amorim de Sá CPF 398.285.493-87, Tesoureiro: Rony Amorim de Sá CPF 289.759.348-29, Para Secretária: Eliede Pires da Silva CPF 032.938.563-14, Para Conselho Fiscal: Mario Luís Telles de Sá, Ana Amorim de Sá, Beatriz de Sá Amorim, desta forma estando presentes os presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto da Associação. Dando continuidade o senhor Presidente passou a deliberar sobre a segunda pauta que é a Inclusão das duas Atividades secundárias no CNPJ da Associação dos Trabalhadores Rurais do Bom Lugar que são: “Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte” com código 94.93-6-20 e a “Atividade de Associações ligadas aos direitos Sociais” com o código 94.30-8-00, dito isto o senhor Presidente fez uso da palavra e explicou aos presentes os motivos da reunião e a emergência para resolução do assunto, e falou da importância da inclusão das atividades que irá proporcionar correr atrás de mais benefícios para a Associação e para a Comunidade em Geral, após debates e vários esclarecimentos, entre os presentes ficou deliberado por unanimidade, que será incluído as atividades; “Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e a Arte” com código 94.93-6-00 e a “Atividade de Associações ligadas aos direitos Sociais” com o código 94.30-8-00, fica decidido também que o telefone de contato será o (89) 9 9425-1178. Em seguida o senhor presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião cuja ata foi lida e achada conforme, e ao final vai assinada por mim, pelo senhor presidente e demais membros que assim o desejarem. José Arimatéia de Moura Santos, Valquíria Amorim de Sá Santos, Vandglan Amorim de Sá, Rony Amorim de Sá, Eliede Pires da Silva, Mario Luís Teles de Sá, Ana Amorim de Sá, Beatriz de Sá Amorim, Francisco José Alves da Silva de Sá, Raimundo José Amorim de Sá, Josefina Teixeira de Amorim, Raimundo



Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 - IE: 19.301.393-5
Regime Especial de Impostos Autorizado pela SEFAZ 06/98
NF Fatura de Energia Elétrica / Série B-1

conosco, informe este número. 0320030-5

Nº da Nota Fiscal: 72470401

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Conta do Mês: MAR/2022
Vencimento: 16/03/2022
Consumo (kWh): 153
Total a Pagar (R\$): 154,46

RAIMUNDO RIBEIRO DE SA
PV SERRA DE SANTA CRUZ S/N - B-RURAL R
CPF: **1.265 ***-**
CEP: 64.720-000 - SOCORRO DO PIAUI R: 57.528.07.04.005900

Atual:	4365	Atual:	09/03/2022
Anterior:	4212	Anterior:	07/02/2022
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	08/04/2022
Consumo Medido:	153	Ger. Arquivo:	07/03/2022
Consumo Retornado:	153	Apresentação:	09/03/2022

Forma de Pagamento: NORMAL Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 30

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RURAL	MONO	1761001592		4.7.2.1	187

Mês/ano consumo	CONSUMO	153 A R\$ 0,915630 =	
FEV/22	245	CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)	140,09
JAN/22	207	CORRECAO MONETARIA IP 01/22-00	8,50
DEZ/21	145	MULTA POR ATRASO 01/22-00	0,72
NOV/21	163	JUROS POR ATRASO 01/22-00	4,12
OUT/21	197	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 21,72	1,03
SET/21	235		
AGO/21	229		
JUL/21	172		
JUN/21	173		
MAI/21	193		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
0 A 153 - 0,694680			



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano: 02/2022 Valor R\$: 254,35
Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 24/03/2022. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Reservado ao Fisco

769A.C48D.4E9C.50EE.665F.D158.3CF2.3B03

Distribuição:	Energia:	Transmissão:	Encargos:	Tributos:	Base de Cálculo:	Alíquota ICMS:	Valor do ICMS:	Valor do PIS:	Valor do CONFINS:
	28,44	59,06	7,26	11,54	140,09	109,27	22,00%	30,81	0,48%
				33,79				0,53	2,45

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE O QR CODE ABAIXO

SIMPLICIO MENDES
01/2022 0,00

R: 57.528.07.04.005900 573 0012 R 5.53C001
Data de Emissão: 09/03/2022

00190.00009 03373.383003 12294.783175 9 89260000015446

PAGADOR: RAIMUNDO RIBEIRO DE SA
CPF: **1.265 ***-**
PV SERRA DE SANTA CRUZ S/N CEP: 64.720-000

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
33733830012294783	072470401	16/03/2022	R\$ 154,46	

BENEFICIARIO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 06.840.748/0001-89
RUA JOAO CABRAL, 730 - CENTRO/SUL - CEP: 64.001-030 - TERESINA/PI

AGENCIA/BENEFICIARIO: XXX/XXXXXX-X EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 214589 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

ELIEDE PIRES DA SILVA

E

contra o CPF

03293856314

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.820.682 / SSP

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: LUCILIA PIRES DA SIVA

PAI: MANEL NASCIMENTO DA SILVA

ENDEREÇO: POVOADO SERRA DA SANTA CRUZ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 64720000

MUNICÍPIO: Socorro Do Piauí - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 15/03/2022 12:50:26

Código Verificador: D5FE8.583FD.96234.5EA51



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
DO BOM LUGAR, MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI.**

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Duração, Objetivo e Área de Abrangência.

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais do Bom Lugar, fundada em 02 de setembro de 2015, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na localidade Bom Lugar, s/n - zona rural - Socorro do Piauí, Estado do Piauí, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis pertinentes;

Art. 2º - **Constituem objetivos gerais da Associação:**

- a) Concorrer para o fortalecimento econômico, social, político e ambiental dos trabalhadores (a) rurais associados, estimulados-os à constituição de um patrimônio comum, propício ao desenvolvimento de atividades e práticas de trabalhos comunitários;
- b) Estimular a racionalização das atividades produtivas dos associados, desenvolvimento, formas de produção comunitária que ajudem no momento de sua produção e na melhoria da comercialização de seus produtos;
- c) Lutar pelos direitos de seus associados juntos aos poderes públicos, para o atendimento de suas necessidades básicas de educação, habitação, créditos, saúde, lazer e transporte;
- d) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a proteção ambiental;
- e) Representar seus associados, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na defesa de interesses coletivos.

Parágrafo Único - para alcançar seus objetivos a Associação poderá celebrar convênios, contrair financeiramente, firmar contratos com terceiros, e praticar todos os atos jurídicos atinentes a sua finalidade.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres:

Art. 3º - Consideram-se membros a Associação, os (as) agricultores (as) familiares, trabalhadores rurais, homens e mulheres, maiores de 18 anos, responsáveis por sua constituição, que ligados pelo mesmo tipo de atividades - meeiro, parceiros, arrendatários, mini fundiários, agregados e posseiros, com o mesmo objetivo de exploração da terra, em prol do interesse comunitário e individual;

Parágrafo Único - Todos os associados gozam dos mesmos direitos e deveres, sendo a inclusão e/ ou desligamento de qualquer membro privativa da Assembléia Geral de Associados, para cuja decisão dependerá da maioria de dois terços de seus membros, cumpridas outras eventuais exigências estabelecidas por Associação.

Art. 4º - **São Direitos do Associado:**

Jordel I'

- a) Usufruir de maneira comum do patrimônio da entidade, dos benefícios de sua exploração e gozar de todas as eventuais vantagens e benefícios concedidos pela Associação, nos termos definidos por este instrumento;
- b) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e voltando os assuntos constantes da pauta.
- c) Ter acesso a livros e documentos da Associação, quando julgar necessário;
- d) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atividades;
- e) Convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições prevista neste estatuto;
- f) Desligar-se da Associação quando lhe convier, desde que cumpridos seus compromissos para com a entidade e aprovado o seu desligamento pela Assembléia Geral;
- g) Votar e ser votado para os cargos de direção da Associação, após cumprir as formalidades estatutárias definidas pela entidade;

Parágrafo Único – é vedado ao associado manter relação empregatícia com a Associação e exercício dos cargos de direção não jus a qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais, quando a serviço da entidade;

Art. 5º - São Deveres ao Associado:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate, na parcela que contratualmente lhe corresponder;
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) Pagar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembléia Geral;
- e) Responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de empreendimentos adquiridos pela Associação.

Parágrafo Único - Exceto quando aos compromissos em que contratualmente os associados figurarem com responsabilidade subsidiária às assumidas pela Associação, em relação a todas as demais, se eximem de qualquer obrigação pessoal sobre obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 6º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Terrenos, benfeitorias e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquina, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;

José Antônio Coelho Dias
Autenticado
OAB-P 1762

- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- d) Receitas provenientes da alienação de bens e/ou da prestação serviços pela entidade;
- e) Contribuição dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral;
- f) Outras eventuais, não especificadas.

CAPÍTULO IV

Da Direção

Art. 7º - São Órgãos da Direção da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos de interesse da entidade.

Art. 9º - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 10º - Compete a Associação Geral Ordinária e do Conselho Fiscal.

- a) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição de associados;
- c) Apreciar e votar o relatório de atividades, balanços e contas de Diretoria Executiva;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados.

Art. 11º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança de objetivos da Associação;
- c) Decidir modificações no Estatuto;
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias a caso exigidas;
- e) Excluir um Associado do quadro social;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados, em substituição a um beneficiário inicial desistente ou excluído;

Innel Lúcio Coelho Dias
ADVOCADO
OAB-PI 7762

g) Decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 12º - É também competência privativa da Assembléia Geral Extraordinária, apreciar e decidir sobre a eventual necessidade de destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 dias.

Art. 13º - O "quorum" para a realização das Assembléias Gerais será tomado por maioria simples dos associados presentes, com exceção dos casos previstos ao Art. 11 a, b, c, d, e, em que será exigida a maioria de 2/3 (dois terço) associados presentes para a sua abertura.

Art. 14º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 15º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em logradouros públicos.

Art. 16º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá ao seu substituto legal.

Art. 17º - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em ata e assinadas por todos os presentes.

Art. 18º - A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, com igual número de suplentes, e pelos coordenadores de cada Grupo de Trabalho, Comissão ou departamentos que venham a ser criados.

Art. 19º - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão de dois anos, podendo haver uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 20º - Compete a Diretoria Executiva

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o a apreciação da Assembléia Geral;
- c) Coordenar execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- d) Propor a criação do Grupo de Trabalho, Comissão ou Departamento para coordenar atividades específicas, quando do interesse da organização;
- e) Propor a Assembléia Geral o valor da Contribuição dos associados;
- f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;
- g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório de atividades e as conta de gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Jardel Lúcio Coelho Lima
ADVOGADO
OAB-PI 7762

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões tomadas em Assembléia Geral;
- b) Delegar poderes aos demais membros da Diretoria;
- c) Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa";
- e) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- f) Assinar com os demais diretores as Atas e documentos da Associação;
- g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, toda movimentação financeira da entidade, representada por cheques, recibos, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas, de interesse da coletividade.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e/ ou impedimentos, com iguais atribuições.

Art. 24º - Compete ao Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- c) Organizar os arquivos, mantendo-os sua guarda;
- d) Desenvolvimento outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regime Interno.

Art. 25º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
- b) Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da Associação;
- c) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos de ordem financeira da entidade;
- e) Fazer a escrituração do livro auxiliar do caixa, dando seu visto mantendo-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, da entidade;
- g) Exercer outras atribuições que vieram a ser estabelecidas no Regime Interno.

Do Conselho Fiscal

Art. 26º - O Conselho Fiscal será Composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 02 (dois) anos, juntamente com a Diretoria.

Jardel Lúcio Coelho Dias
ADVOGADO
OAB-PI 7762

Parágrafo Único – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, dos presentes.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual de atividades.

CAPÍTULO V

Das Eleições:

Art. 28º – As eleições para os cargos efetivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, com convocação 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art. 29º - Só poderão participar das eleições, como candidato, os associados em dias com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Art. 30º - Cada associado, em dias com suas obrigações para a Associação, terão direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art. 31º - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho fiscal tomarão posse imediatamente, na Assembléia que os elegeu;

Art. 32º - O Presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias da eleição, os competentes avisos de convocação, especificamente a natureza das eleições, o local, dia e hora de sua realização.

CAPÍTULO VI

Dos Livros

Art. 33º - A Associação deverá ter:

- a) Livros de Atas das reuniões da Associação;
- b) Livro de contabilidade da associação.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 34º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o "quorum" de 2/3.

Art. 35º - Optando-se pela a dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescentes do patrimônio deverá ter destinação inicialmente prevista e correspondente a programas do mesmo gênero observados os preceitos legais em vigor.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Jardel Lúcio Coelho Dias
ADVOGADO
OAB-PI 7762

Art. 36º - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificação ou vantagens a dirigentes ou associados.

Art. 37º - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Parágrafo Primeiro - O exercício financeiro da associação coincidirá com o ano civil e se encerrará no último dia de cada ano.

Art. 38º - Durante o prazo fixado em contrato para o financiamento da propriedade, o imóvel adquirido pela a Associação, fica indispensável para venda, hipoteca ou qualquer outro ato jurídico de transferência/ cessão para terceiros.

Art. 39º - Fica vedada a venda, compra, troca ou qualquer outra transação comercial relativas as áreas individuais (lotes), pelos beneficiários.

Art. 40º - No caso de desistência ou exclusão em um dos beneficiários, a Associação deverá providenciar a substituição do mesmo, mediante autorização expressa da Assembléia Geral, comunicando-se ao Agente e a UTE da respectiva substituição. Este fórum também decidirá, caso a caso, pela indenização ou não do desistente, cabendo ao novo integrante arcar com essas despesas.

Art. 41º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e após o seu registro público.

Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Socorro do Piauí-PI, 25 de setembro de 2015.

1º OFÍCIO

Jose Aristio de Oliveira Santos
Presidente

1º OFÍCIO

Elieide Pires da Silva
Secretário (a)

CARTÓRIO "CHICO SANTOS"

1º OFÍCIO - NOTAS

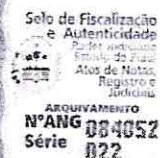
CNPJ MF 06.735.039/0001-33

Reconheço Firma por semelhança de Jose Aristio de Oliveira Santos
Elieide Pires da Silva
Em testemunho da verdade
São João do Piauí (PI) 25/09/15

Francisco Honório Santos
Tabelião Público
Cartório do 1º Ofício
São João do Piauí - PI

AVERBAÇÃO

Protocolo do Sob nº 3.759 Livro 1-A Fls. 87/V
Registro Sob nº 371 Livro 06 Fls. 126/V-133/V
Do registro de Pessoas Jurídicas
Socorro do Piauí (PI) 03/11/2015
Cristina Rodrigues Pereira
Cristina Rodrigues Pereira



Jordel Lúcio Coelho Dias
Advogado
OAB-PI 7792

Ata Cópia Autêntica

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO BOM LUGAR, MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 08 horas na Comunidade Serra, Município de Socorro do Piauí - PI, em sede provisória, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária para fundação da Associação dos Produtores Rurais do Bom Lugar, com a presença de seis membros, tendo sido indicado por maioria dos presentes, o Sr. José Arimatéia Moura dos Santos, para presidir os trabalhos e para secretariar, a sr^a. Eliede Pires da Silva. Dado prosseguimento e após explanações, foi feita a leitura e aprovação dos estatutos da Entidade, após o que por maioria dos presentes foi eleita a primeira Diretoria da Associação para um mandato de três anos, tendo sido eleito para presidente José Arimatéia Moura dos Santos Secretária Eliede Pires da Silva Tesoureiro Breno Pereira Paulo, e os membros do Conselho Fiscal Caline dos Santos Pereira e Policarpio Pereira de Sousa, efetivo e Edivaldo Rodrigues de Amorim suplente. Depois de eleita e ter tomado posse a diretoria por esta foi proposta a contribuição mensal dos associados, ficando estipulado o valor de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente. Em seguida a Diretoria propôs aos associados a aquisição de uma propriedade rural, pelo Projeto de Crédito Fundiário - PCF. E nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, eu Eliede Pires da Silva, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Eliede Pires da Silva, Policarpio Pereira de Sousa, Breno Pereira Paulo, José Arimatéia de Moura Santos, Caline dos Santos Pires, Beatriz de Sá Amorim.

José Arimatéia Moura dos Santos

Presidente

AVERBAÇÃO

Protocolado Sob nº 3751 Livro 1-B Fls. 87
Registro Sob nº 366 Livro 1-C Fls. 108-108/V
Do registro de Pessoas Jurídicas
Socorro do Piauí (PI) 28/09/2015

Cláudia Rodrigues Pereira
Escriturante Juramentada

RECONHEÇO a assinatura de
José Arimatéia Moura dos Santos
Socorro do Piauí (PI) 14/10/2015

Cláudia Rodrigues Pereira
Escriturante Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6085211275809

JOÃO DE DEUS MARTINS

19/11/1962

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 809.517 DATA DE EXP. 11/10/17

NOBRE JOSÉ ARIMATEIA DE MOURA SANTOS

FILIAÇÃO IRACI RIBEIRO DE MOURA SANTOS
DAVID MARINHO DOS SANTOS

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI DATA DE NASCIMENTO 19/11/1962

DOC ORGEM CERT. CASAM. 641 L 04 F 83
EXP SOCORRO DO PIAUÍ-PI 22/06/10

CPE 297886.333-15

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 83.250/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO BOM LUGAR
CNPJ: 23.705.195/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:09:18 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: **62C0.6B55.11A3.36F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 214588 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

RONY AMORIM DE SÁ

E

contra o CPF

28975934829

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 373.821.487 / SSP

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: CONCEIÇÃO MARIA DE SÁ

PAI: RAIMUNDO RIBEIRO DE SÁ

ENDEREÇO: POVOADO SERRA DA SANTA CRUZ

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 64720000

MUNICÍPIO: Socorro Do Piauí - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 15/03/2022 12:46:41

Código Verificador: 9B51F.79F2F.F5BAF.5DCFD



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.705.195/0001-70

Razão Social: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO BOM LUGAR

Endereço: LOC BOM LUGAR SN / ZONA RURAL / SOCORRO DO PIAUI / PI / 64720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021301314483288967

Informação obtida em 15/02/2022 17:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br